

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202962526		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP



RSP2000237650

PORTO ALEGRE
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7306320 em 21/08/2020 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, Nire 43202962526 e protocolo 206229291 - 14/08/2020. Autenticação: CF28D954C56B95E3BA84EEFB6E2A7EAACE6F65. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/622.929-1 e o código de segurança yiDN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



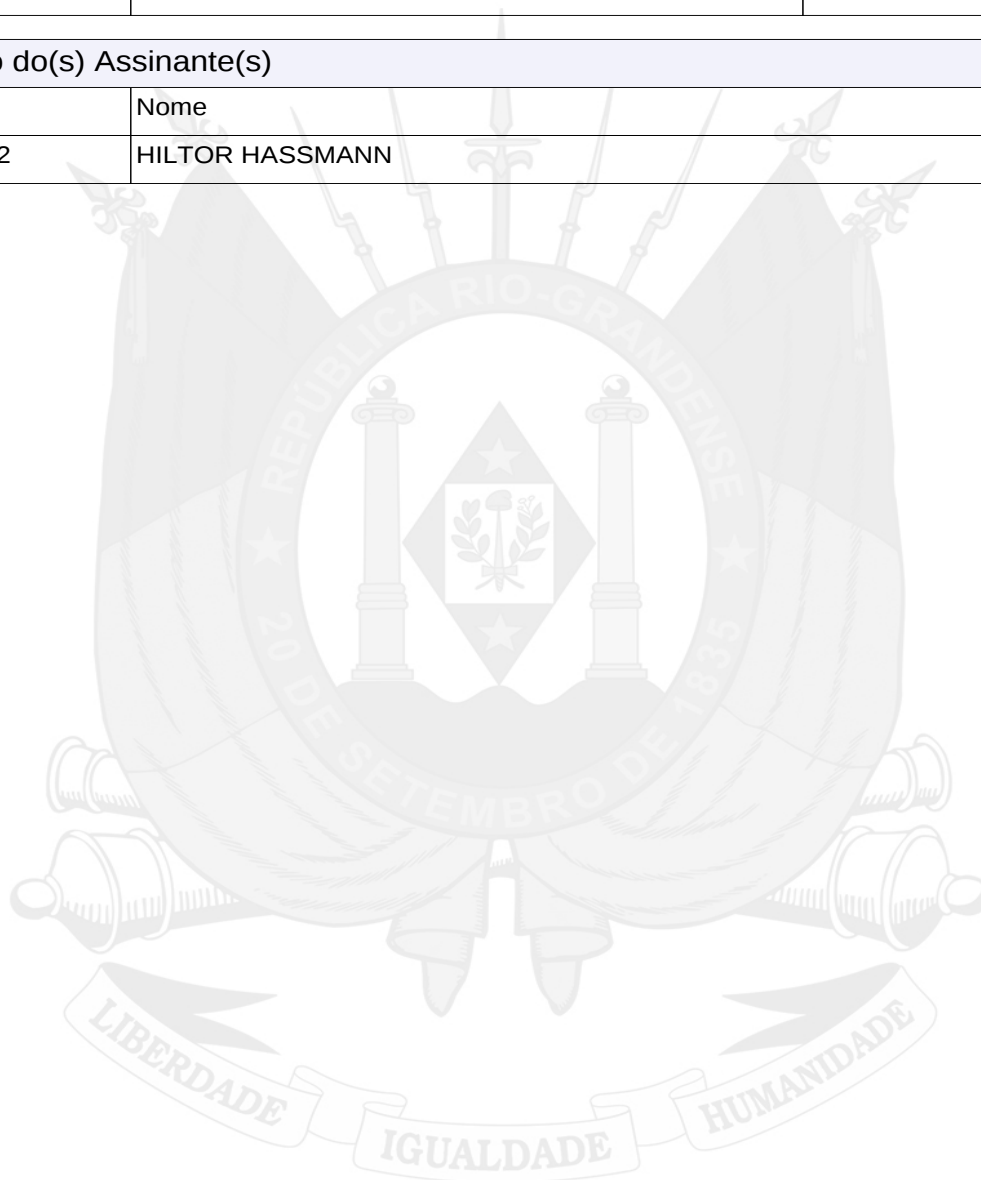
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/622.929-1	RSP2000237650	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
404.785.990-72	HILTOR HASSMANN



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

HILTOR HASSMANN, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, inscrito no CRF da 10 na Região sob nº 3529, portador da Cédula de Identidade nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 404.785.990-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pinaré nº 223, casa nº 01, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-670, **HEDA HOFFMANN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, Comerciarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1122102062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 085.073.867-92, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Firmino Octavio Bímby nº 255, Apto. 014, Bairro Cavallhada, CEP 91751-330, **RODRIGO HOFFMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, inscrito no CRQ/PR da 9 a Região sob nº 09302114 em 31/05/2006, portador da Cédula de Identidade nº 062650429, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 000.728.947-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 12, Bairro Campo Comprido, CEP 81210-345, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.022/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432.029.625-26, resolvem em comum acordo, promover a presente alteração e consolidação contratual, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

O objeto social será para a matriz e suas filiais, as atividades de IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA, BEM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E A ASSESSORIA DOS MESMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

HILTOR HASSMANN, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, inscrito no CRF da 10 na Região sob nº 3529, portador da Cédula de Identidade nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 404.785.990-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pinaré nº 223, casa nº 01, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-670, **HEDA HOFFMANN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, Comerciarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1122102062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 085.073.867-92, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Firmino Octavio Bímby nº 255, Apto. 014, Bairro Cavallhada, CEP 91751-330, **RODRIGO HOFFMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, inscrito no CRQ/PR da 9 a Região sob nº 09302114 em 31/05/2006, portador da Cédula de Identidade nº 062650429, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 000.728.947-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 12, Bairro Campo Comprido, CEP 81210-345, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.022/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432.029.625-26, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:



1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL:

1.1 - PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA é a denominação social.

1.2 - A sede da sociedade fica estabelecida na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, Porto Alegre/RS.

1.3 - O objeto social da matriz e suas filiais, e tem como atividades a IMPORTACAO E EXPORTACAO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, LOCACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS CIENTIFICOS E EQUIPAMENTOS PARA ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA, BEM COMO A ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS E A ASSESSORIA DOS MESMOS.

1.4 - A Sociedade possui três filiais:

1) Filial nº 01 estabelecida na Cidade de Cotia/SP, na Rua Piracicaba, nº 292, Bairro Jardim Eliane, CEP 06716-100 inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0002-32, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 359.036.376-84;

2) Filial nº 02 estabelecida na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Dr. Carvalho Chaves, nº 1153, Bairro Parolin, CEP 80220-010, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/00013, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.011.144-17.

3) Filial nº 03 estabelecida na Cidade de Lauro de Freitas/BA na Rua C, Loteamento Portal Norte Center, nº 105, Lote 03, Quadra 01, Galpão 02, Bairro Buraquinho, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0004-02, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 299.009.479-63.

2- DO INICIO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

2.1 - O inicio das atividades ocorreu no dia 1º de março de 1995.

2.2 – A sociedade empresária foi constituída por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, e poderá ser extinta a qualquer momento em conformidade com as cláusulas 4.2 e seus parágrafos e 7.1 deste instrumento, sendo levantado um balanço especial na data do evento e distribuídos os bens, direitos e obrigações da sociedade aos sócios em até 180 (cento e oitenta) dias do evento proporcionalmente às suas participações sociais.

3 - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1 - O valor total do Capital Social é de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400,00 (um milhão e quatrocentos mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em M.C.N (Moeda Corrente Nacional).

a) O sócio **HILTOR HASSMANN** possui uma participação societária de 680.540,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta) quotas, equivalentes a R\$ 680.540,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais que correspondem a 48,61% do capital social;

b) A sócia **HEDA HOFFMANN** possui uma participação societária de 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte) quotas, equivalentes a R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais) que correspondem a 05,53% do capital social;

c) O sócio **RODRIGO HOFFMANN** possui uma participação societária de 642.040,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta) quotas, equivalentes a R\$ 642.040,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta reais) que correspondem a 45,86% do capital social;



4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

4.1 - A administração da sociedade empresária será exercida por todos os sócios administradores, com iguais poderes, assinando em conjunto ou separadamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todas as suas relações para com terceiros, podendo nomear procuradores, com ou sem limite de poderes. Nas transações que impliquem alienação de bens do ativo da sociedade, ou contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, necessariamente deverá ser firmado por todos os sócios, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses e objetivos da sociedade.

4.2 - As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no Art. 1010, da Lei 10.406 serão tomadas em reunião devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será discutida em reunião.

§ 2º - O anúncio de convocação da reunião dos sócios será feito se internamente, por meio de circular, for comprovado a chancela do destinatário, e se externamente, através de e-mail, fax, telegrama, ou de carta registrada ou por qualquer outro meio de comunicação que comprove a convocação, enviada aos sócios, trinta dias antes da realização da reunião.

§ 3º - Conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002, as reuniões deverão ser realizadas ao menos uma vez ao ano, entre os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial, e o de resultado econômico, designar administradores quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem no dia. Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrados em ata registrada no livro de atas, podendo ser lavrados em folhas soltas e arquivados posteriormente, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes, sendo facultada nos termos da lei a apresentação, e registro de cópia autenticada ao Registro Público de Empresas Mercantis da sede da sociedade para seu arquivamento e averbação.

§ 4º - Para as deliberações previstas no artigo 1071 da Lei 10.406/2002 ou para as que estiverem omissas neste instrumento, também se fará necessário, a realização de reunião e registro da ata, exceto para os casos que exijam alteração contratual, podendo os sócios optar pelo registro da ata, ou podendo servir como tal, o próprio instrumento de Alteração Contratual, devendo ser levado a registro junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS.

5.1 - No efetivo exercício J? suas funções, os terão direito a uma retirada a título de pró labore cujo valor será convencionado entre os mesmos, podendo também optar por sacar os lucros apurados em balanços mensais, trimestrais ou anuais, em conformidade com o Art. 10, da Lei 9.249 de 26.12.1995, de acordo com a deliberação dos sócios, e levantar balanços intermediários, mensais ou trimestrais.

5.2 - Conforme o que preconiza o art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5.3 - Em caso de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas cotas se dará pelos sócios que detiverem a maioria simples de participação social e conforme cláusula 7.1, podendo a escolha recair em qualquer um deles ou em terceiros. Caso não cheguem a um acordo, se dará no Fórum desta Capital.

5.4 - O falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, cabendo aos remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que tenham condições legais.



Parágrafo único: Os haveres do sócio demissionário, falecido, interditado, serão apurados de acordo com um Balanço Patrimonial Especial levantado na data do evento e pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais ao sócio retirante, ou aos herdeiros do sócio falecido, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após o evento.

5.5 - As cotas do Capital Social não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento por escrito de todos os sócios, dando preferência aos sócios remanescentes. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá avisar por escrito, comunicando sua decisão com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.6 - Ressalvado o disposto no art. 1030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º- Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1031 e 1032 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

6 - DOS BALANÇOS E SEUS RESULTADOS:

6.1 - Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral anual, com as demonstrações financeiras, podendo ainda haver Balanços mensais ou trimestrais.

6.2 - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo ainda haver balanços intermediários, sendo que, os resultados apurados ter pelos sócios em comum acordo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quórum estabelecido em Lei.

7.2 - A presente sociedade reger-se-á por este instrumento e extensivamente pela Lei 10.406 de 10.01.2002 e para os casos de inexecução solução amigável, ou que não encontrarem guarida neste instrumento, serão resolvidos no fórum desta Capital.

8- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

8.1 - Os sócios, **Hiltor Hassmann, Heda Hoffmann e Rodrigo Hoffmann**, antes qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam para o exercício da administração da sociedade empresária nos termos do § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/02.

E, por assim estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 01 (uma) via única.

Porto Alegre/RS, 03 de Agosto de 2020.

Hiltor Hassmann

Heda Hoffmann

Rodrigo Hoffmann





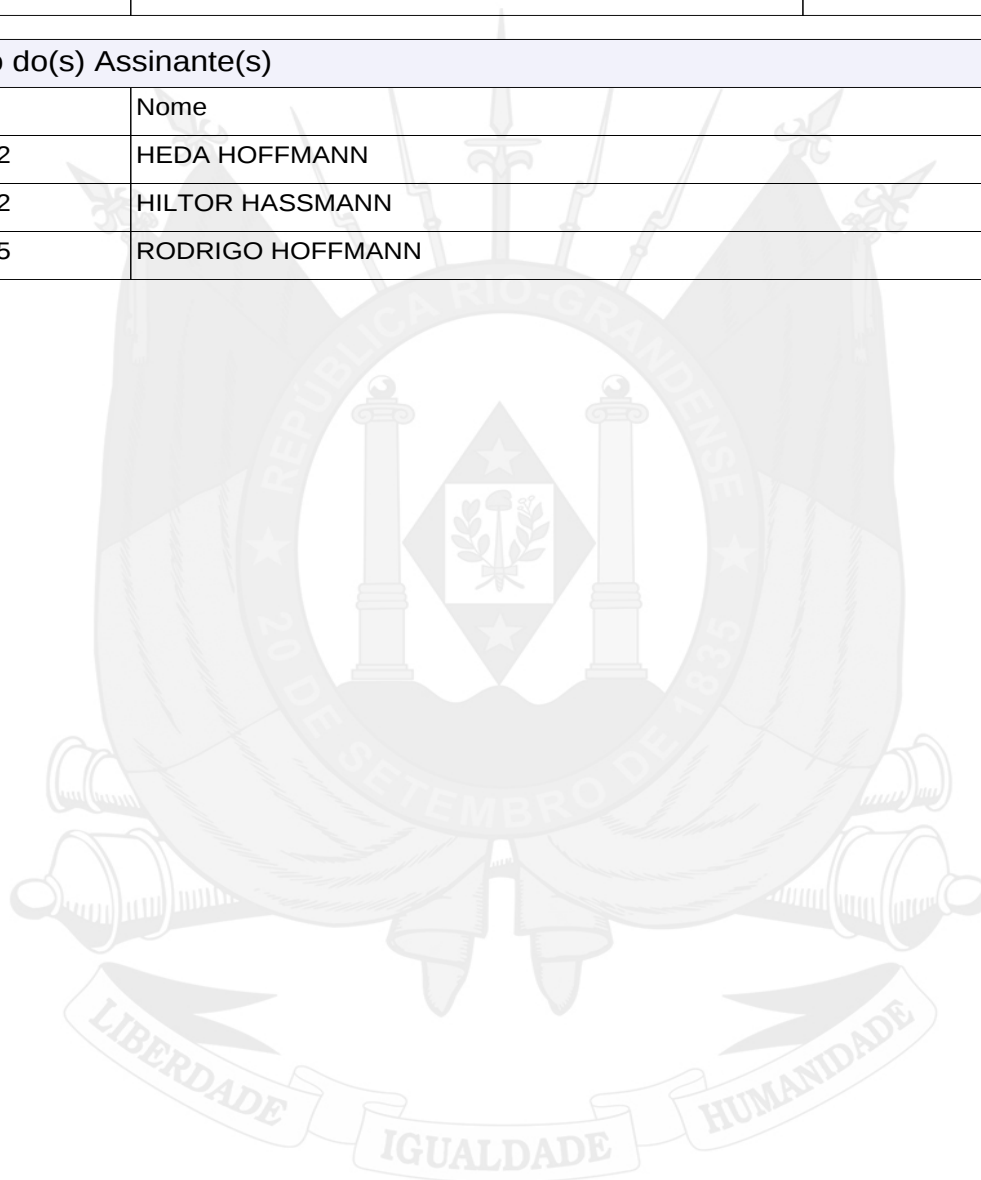
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/622.929-1	RSP2000237650	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN
404.785.990-72	HILTOR HASSMANN
000.728.947-25	RODRIGO HOFFMANN



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7306320 em 21/08/2020 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, Nire 43202962526 e protocolo 206229291 - 14/08/2020. Autenticação: CF28D954C56B95E3BA84EEFB6E2A7EAACE6F65. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/622.929-1 e o código de segurança yiDN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, de NIRE 4320296252-6 e protocolado sob o número 20/622.929-1 em 14/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7306320, em 21/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
404.785.990-72	HILTOR HASSMANN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
404.785.990-72	HILTOR HASSMANN
000.728.947-25	RODRIGO HOFFMANN
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN

Porto Alegre, segunda-feira, 24 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2020, às 17:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/622.929-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 24 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7306320 em 21/08/2020 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, Nire 43202962526 e protocolo 206229291 - 14/08/2020. Autenticação: CF28D954C56B95E3BA84EEFB6E2A7EAACE6F65. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/622.929-1 e o código de segurança yiDN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL